



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Primeiro termo de apostilamento ao Contrato 009/2023 – SEMAP celebrado com a empresa **NEL ENGENHARIA EIRELI**.

OBJETO: Atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao contrato 009/2023.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, por meio de seu Secretário o Sr. **Bruno da Silva Costa**, com a finalidade de atualizar a dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 009/2023-SEMAP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para revitalização da Praça do Santíssimo, apresenta justificativa para a referida atualização.

O contrato vigente necessita também da realização de nova dotação orçamentária para custear as despesas do corrente ano. O valor inicial do contrato é de R\$ 207.248,36 (Duzentos e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), porém, com o aditivo de valor, passou a ser R\$ 237.322,68 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) e de acordo com o que já foi efetuado pagamento, encontra-se com saldo de R\$ 86.558,17 (Oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), do qual será feita a reserva orçamentária com recurso do Estado.

A respeito da possibilidade de atualizações relacionadas ao empenho de dotações orçamentárias, o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 traz a seguinte previsão:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Eu, **Bruno da Silva Costa**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto nº 008/2025-GAP/PMS, apresento justificativa para a atualização de dotação orçamentária do contrato acima mencionado.

Santarém, 20 de janeiro de 2025.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2025 – GAP/PMS